

O PENSAMENTO LIBERAL SOCIAL DE RALF DAHRENDORF: UM CONTRATO SOCIAL APERFEIÇOADO

SUZELE SANY LACERDA ALVES¹

ABIGAIL LACERDA ALVES²

RESUMO

Este trabalho propõe a exposição e discussão do pensamento de Ralf Dahrendorf, de modo não tão profundo como merecia, porém, disposto a abordar alguns dos principais conceitos que entremeiam a sociedade, na perspectiva de seu entendimento. O filósofo e sociólogo inglês, adepto ao viés liberal social por acreditar na valorização individual e na igualdade de oportunidades para o desenvolvimento da sociedade como um todo. O posicionamento prático característico de Ralf contrapõe às utopias socialistas e credita ao conflito o motor de mudanças sociais. Este ensaio versa sobre a temática da liberdade e igualdade também na perspectiva dos direitos e de melhores oportunidades para todos.

Palavras-chave: Sociedade; Liberdade; Igualdade; Política liberal social.

ABSTRACT

This paper proposes the exposition and discussion of the thought of Ralf Dahrendorf, in a way not as deep as it deserved, but willing to address some of the main concepts that intermix society, in the perspective of his understanding. The English philosopher and sociologist, adept at the liberal social bias for believing in individual valuation and equal opportunities for the development of society as a whole. Ralf's characteristic practical position contrasts with socialist utopias and credits conflict with the engine of social change. This essay deals with the theme of freedom and equality also in terms of rights and better opportunities for all.

Keywords: Society; Freedom; Equality; Social liberal politics.

1 INTRODUÇÃO

“A política da liberdade é pela política de conviver com o conflito. Prosperidade e cidadania têm, cada qual seu lugar numa constituição que busca as melhores chances de vida para todos.”
Ralf Dahrendorf (1992)

¹ Mestranda em Educação pela Universidade Federal de Uberlândia-UFU, Especialista em Teologia e em Didática e Metodologia do Ensino Superior, Graduada em Pedagogia. Docente do curso de pedagogia no Centro Universitário Unifucamp.

² Graduanda em Direito pela Universidade de Uberaba-UNIUBE.

Cientista social articulado, que transitava nas questões políticas, econômicas e educacionais, com atuação brilhante como diretor escolar, Dahrendorf defendia a igualdade de oportunidade e a valorização do avanço individual. De posicionamento liberal-social, propunha uma reinvenção das teorias políticas extremas do liberalismo e do marxismo para que atendessem aos princípios de liberdade e igualdade em toda sua complexidade de real compreensão e sem utopias. Tais fatores que ponderam os polos liberalismo e socialismo num ponto central em sua sociologia e teoria política influenciaram na escolha desta personalidade para protagonizar este breve estudo.

Esta direção balizou o trabalho que se organizou em duas seções. A primeira configurou-se com o propósito de apresentar o conceito e o sentido de liberdade e igualdade como valores pragmáticos intrincados no mesmo viés político e social. A liberdade é a resposta liberal para o desenvolvimento individual e social, esta deve ser livre de limitações e de coação. Sobre igualdade, Ralf postula ao seu antônimo, não de modo pejorativo, o termo desigualdade comum na natureza dos indivíduos.

A segunda parte deste ensaio trata a questão do conflito social como vetor das transformações das estruturas sociais e sua implicação na defesa da ordem liberal da sociedade.

2 SOBRE LIBERDADE E IGUALDADE

A Liberdade compreendida em seu significado comum como estado de ser livre, de não estar debaixo do jugo de outrem, de estar desimpedido, de poder optar por suas próprias escolhas seguindo sua própria vontade, independência, autonomia e várias outras afirmativas.

O sentido de liberdade pode variar em razão da cultura, da religião, da política, do contexto histórico e de acordo com o entendimento de estudiosos, filósofos e sociólogos de acordo com o fim a que é destinado seu conceito. Sócrates autor da célebre frase, “Conhece-te a ti mesmo”, afirma que, para o homem ser livre é necessário dominar a si próprio para não se tornar escravo de suas paixões, para Aristóteles, a liberdade está condicionada à habilidade de optar por suas escolhas, Thomas Hobbes afirma que para haver liberdade é necessária a ausência de impedimentos externos, Locke autor da expressão “Onde não há lei não há liberdade” evidencia o viés civil nos preceitos de liberdade no contrato social e para Immanuel Kant a liberdade é encontrada na razão.

A exemplo dos filósofos citados em suas diferentes compreensões no tocante à liberdade, tal multiplicidade outorga a complexidade do tema, que Dahrendorf busca definir com mais precisão contrapondo significados importantes. “Que a liberdade suponha sempre a ausência de limitações e de coação” (1981, p.244). É elucidado o exemplo do escravo que possui o grilhão no pescoço e do seu dono que possui o pescoço livre. O questionamento é se de fato o dono do escravo é livre na sua conduta para escravizar, em razão da ausência de limitações. Outro problema é descobrir quais seriam essas limitações e coações, as quais deveriam faltar para que um homem seja livre.

Há coações que advém da própria vontade não livre, das relações sociais do homem em suas constantes exposições a determinados controles e sanções de interesses alheios, há ainda aquelas que são obras humanas, a saber, escravidão e servidão, dependência política e econômica, censura, etc.

Dahrendorf ainda coloca valores positivos e negativos para a liberdade, a liberdade de coações que são negativas, ou seja, a “liberdade de...” e a liberdade para os valores positivos que é a “liberdade para...”, de modo que nesta última representação está a autorrealização do homem na sociedade, que para Marx requer tempo livre e para isso a diminuição da jornada de trabalho como condição fundamental para a liberdade individual. Doutro modo Dahrendorf entende que:

a própria liberdade existirá quando se utilize o tempo livre como atividade de autorrealização. Aqui a liberdade não significa uma oportunidade, mas uma forma da existência humana, que só surge e mantém-se em circunstâncias reais especiais de comportamento. (DAHRENDORF, 1981, p. 246)

Liberdade e igualdade são termos que seguem intrincados ao viés político e social de modo prático para Ralf. A tensão da relação entre liberdade e igualdade aponta para a primeira premissa, os homens são por natureza desiguais em seus valores, em suas habilidades e de certo modo também possuem concordâncias e similaridades. “Se todos fossem iguais, ou mesmo quase iguais, poderia haver dunas de areia humanas ou outras formações moleculares engendradas por elementos, mas não haveria estrutura, nem sentido, nem progresso.” (DAHRENDORF, 1992, p. 40)

O homem como um ser social, que vive em comunidade, pode autorrealizar-se por meio dela e sua participação no processo social representa uma mistura de dependência e

espontaneidade. A igualdade total no aspecto social, ou seja, a uniformidade e o nivelamento geram a falta de criatividade e liberdade.

Dahrendorf evidencia sua preferência sobre a liberdade, pois entende que ela é capaz de promover o desenvolvimento da sociedade, mas não deixa à margem a preocupação quanto às diferenças extremas que provocam os abismos. Sua teoria busca um ponto central, o equilíbrio entre um liberalismo reformado e uma igualdade que de maneira positiva apesar da estranheza que possa parecer o termo, a desigualdade social.

3 O CONFLITO SOCIAL E A POLÍTICA LIBERAL

O conflito valorizado por Dahrendorf, entendido como potencial de progresso representa uma resposta plural de oportunidades que concorrem para uma mudança, característica de um liberalismo de fato que busca novos ensejos.

A convivência com o conflito é o exercício da liberdade que compreende o lugar de cada demanda, “há crescimento e há pobreza. As necessidades de inovação competem com as exigências de justiça. Tais antinomias oferecem um primeiro vislumbre do conflito social moderno.” (DAHRENDORF, 1992, p.10).

A liberdade precisa da harmonia das antinomias, prosperidade e cidadania, a primeira que nesse sentido pode-se dizer que são as provisões relativas à capacidade de crescimento e a segunda que diz respeito ao direito e condições de acesso às provisões, os intitamentos. O perito em pobreza e fome, Amartya Kumar Sen, é citado por Ralf num exemplo que traz à tona o problema da oposição entre provisões e intitamentos, “a maior parte dos episódios de fome na história não ocorreu por falta de alimento, mas por falta de acesso ao alimento.”(Merquior, 2014, p.242).

De fato sem a necessidade de grandes pesquisas pode-se adotar essa afirmativa como válida, pois é que o que se vê sempre em noticiários e jornais, no desperdício de alimentos, nas ofertas de emprego sem candidatos qualificados, etc. De modo que tão importante quanto as provisões são também os intitamentos.

Propor melhoramentos que atendam as exigências de justiça e cidadania estão ligados à igualdade civil que Dahrendorf considera um ganho civilizatório e a chave para o mundo moderno. Os direitos civis que garantem a isonomia, de modo que ninguém está acima da lei e todos estão sujeitos a ela, promovem a igualdade civil e possibilita a liberdade de todos.

As leis que de certo modo regulam e ordenam também cumprem a prerrogativa de promover a equiparação dos direitos civis entre os cidadãos. Para melhor ilustrar tal igualdade de direitos civis, um exemplo ocorrido em nosso país foram as candidaturas ao cargo de Presidente da República de dois distintos candidatos, em razão de sua formação acadêmica, seu “status” social, suas propostas de governo, suas ideologias políticas, enfim, trata-se de Fernando Henrique Cardoso e Luiz Inácio Lula da Silva. Igualdade civil que tanto levou Luiz Inácio Lula da Silva à presidência da república, quanto aos tribunais de justiça. Mas ainda há muito o que avançar, conforme expõe Ralf:

Também nas sociedades desenvolvidas a igualdade do estado civil é hoje apenas um processo histórico e não ainda plena realidade. Este processo iniciou com a igualdade dos cidadãos perante a lei; prosseguiu com a equiparação dos direitos civis políticos [...] se o elo mais recente é, enfim, a equiparação de determinadas oportunidades sociais no que diz respeito à educação, renda e seguros sociais. Não sabemos, contudo, que novos direitos e obrigações se elevarão, no futuro [...] (DAHRENDORF, 1981, p. 253)

Na esfera social contemporânea muito se tem feito na criação e reconhecimentos de direitos, estatutos que dispensam atenção especial a minorias e a classes menos privilegiadas, o que não significa acesso a tais direitos. Dahrendorf se preocupava com questões que pudessem propiciar melhores “chances de vida”, expressão muito usada em sua obra, O conflito social moderno, que em seu esboço inicial foi intitulado, Cidadania, chances de vida e liberdade.

A cidadania se configura como um conjunto de direitos e obrigações, que dizem respeito a uma comunidade e tem o intuito de promover uma unidade social de interesses comuns. O sentimento de pertencimento também está anexo à cidadania, pois reconhece nacionalidade.

Dahrendorf compreende que cidadania possui um papel social real e que os direitos e deveres possuem seus entraves. As prerrogativas são os direitos, como, direitos à aposentadoria, direito à educação gratuita, dentre outros e as obrigações abrangem tanto os deveres políticos, quanto sociais. Respeitar as leis é uma implicação óbvia as obrigações para o bom exercício da cidadania e da liberdade de todos. A esse respeito em sua obra, A lei e a ordem, Ralf afirma que:

A resposta ao problema da lei e da ordem pode ser colocada numa única expressão: construção de instituições. Não se trata de nenhum remédio exclusivo, mas constitui uma resposta liberal, e, talvez a única que merece

esse nome. Somente através de um esforço consciente para construir e reconstruir as instituições podemos esperar garantir nossa liberdade em face da anomia. (DAHRENDORF, 1987. p.117)

Para além de sua carreira acadêmica como professor universitário de ciências sociais, Ralf, se mostrava atento também aos conflitos de ordem social com reflexões no campo da vida prática. Acreditava que as instituições eram a melhor maneira de proteger as normas e todos aqueles que se fazem valer delas, o que não substitui as políticas econômicas e sociais.

Dado seu senso de realidade, Dahrendorf não via com bons olhos a sociabilidade do homem como cerne da solução dos problemas da lei e da ordem. “Fóruns comunitários” e “células primárias” autônomas representa a perigosa face da democracia, a vontade da maioria se sobrepõe à vontade individual. Todo o arcabouço de direitos formais para todos e os mecanismos para defendê-los, o Estado de Direito, é uma das grandes conquistas da história humana. Um alcance liberal no aspecto do progresso da liberdade.

Sobre a política liberal, já integrada nas discussões anteriores, e que alicerçou todos os conceitos defendidos por Dahrendorf, esta, anima uma participação mínima do estado, pois considera que um modelo muito estatizado favorece os privilégios. Em nome da eficiência econômica valoriza a competição e os esforços, estimula o avanço individual e credencia a meritocracia.

A igualdade de oportunidade é o ponto de partida e não o contrário, a igualdade final, ou igualdade de resultados, que é refutada por Ralf por gerar preguiça, conformismo e falta de criatividade. Para ele é preciso ter um mínimo de equiparação social para que tais conflitos sejam produtivos, a diferença entre os entes sociais não pode ser um abismo.

À guisa de conclusão, tanto o liberalismo, quanto o socialismo, para Dahrendorf, concorrem para a composição de uma posição central que tende a revitalizar as pretensões de liberdade concernentes à cidadania “incluindo maiores chances de vida dentro de um contrato social aperfeiçoado.”(DAHRENDORF, 1992, p.43).

4 REFERÊNCIAS

DAHRENDORF, Ralf. *A lei e a ordem*. Brasília, Fundação Tancredo Neves. Fundação Friedrich Naumann. 1987.

DAHRENDORF, Ralf. *O conflito social moderno: um ensaio sobre a política da liberdade*. Tradução de Renato Aguiar e Marco Antonio Esteves da Rocha. Rio de Janeiro. Editora: J. Zahar, 1992.

ALVES, S.;ALVES, A.

DAHRENDORF, Ralf. *Reflexões sobre a Liberdade e a Igualdade*. In: Sociedade e Liberdade: para uma análise sociológica do presente (Tradução de Vamireh Chacon). Coleção Pensamento Político, v. 16. Brasília: Editora da Universidade de Brasília. 1981. p.241-271.

MERQUIOR, José Guilherme. *Liberalismo Sociológico: Aron e Dahrendorf*. In: O Liberalismo. Antigo e Moderno. 3ª. ed. (ampliada). Tradução de Henrique Araújo Mesquita. São Paulo: É Realizações Editora. 2014. p. 225-234.